



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.069, DE 04 DE JUNHO DE 1.984.

Autoriza o pagamento de prêmios de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais por parte do Erário Municipal ao Sr. Prefeito, Funcionários e Servidores Municipais.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 1º de junho de 1.984, conforme Autógrafo nº18/84.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais ao Sr. Prefeito, Funcionários e Servidores do Município.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da categoria econômica " CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL"- Código 3.2.5.0 - do orçamento vigente, suplementado, se necessário por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 04 de junho de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicado na secretaria e registrada no livro -
competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II